



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Departamento de Documentação e Arquivo
Lei Nº 4.583 FLS. 021 R.J.

Câmara Municipal de Volta Redonda - R.J.

LEI MUNICIPAL Nº 4.583

EMENTA: DISPÕE SOBRE REINGRESSO AOS PROGRAMAS DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, INSTITUÍDO PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 4.144/06, 4.156/06 E 4.381/07.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

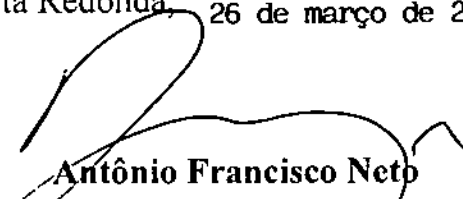
Artigo 1º - O contribuinte que aderiu aos Programas de Parcelamento Incentivado, instituídos pelas Leis Municipais nºs 4.144/06, 4.156/06 e 4.381/07 e que foi excluído pelo Inciso III do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.144/06 e Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.381/07, poderá reingressar nos referidos programas, observadas as demais condições previstas nas respectivas Leis, exceto o contribuinte que optou pelo pagamento em parcelas na forma da Tabela 1 do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.156/06.

Parágrafo Único - O pedido de reingresso no Programa de Parcelamento Incentivado deverá ser formalizado até 30 de junho de 2009.

Artigo 2º - O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações previstas no artigo anterior somente poderá ter o mesmo débito parcelado, obedecidas às normas previstas na Lei Municipal nº 1.896/84.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de março de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 003/09
Autor: Prefeito Municipal

